

## DESPACHO Nº 5/APND/2015

O artigo 75º da Lei nº 66-B/2007 de 28 de Dezembro, diploma que aprova o sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP) prevê que a diferenciação de desempenhos seja assegurada, pelo dirigente máximo do serviço, mediante a fixação de percentagens máximas para a atribuição das menções de Desempenho Relevante e para o reconhecimento do Desempenho Excelente, sendo aquelas, respetivamente, de 25% e 5% do nº total dos trabalhadores avaliados, cabendo ao dirigente máximo do serviço a atribuição das mesmas.

Assim e após audição do Conselho Coordenador de Avaliação, atentas as competências que lhe estão atribuídas, nomeadamente nas alíneas a) e d) do nº 1 do artigo 58º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro; ao abrigo do nº4 do artigo 75º do mesmo diploma, são fixadas, através do presente despacho, ao nível do **SIADAP 3**, as percentagens máximas para atribuição/reconhecimento das referidas menções, distribuídas por forma a contemplar as carreiras existentes, com o objetivo de assegurar a proporcionalidade e equidade na distribuição da quota, de acordo com o quadro seguinte:

### SIADAP 3

**Quota para a menção *Desempenho Relevante* – 15 (25% de 59)**

	Assistentes Técnicos		Assistentes Operacionais		Total	
	Nº trabalhadores avaliados	Nº Desempenhos Relevantes	Nº trabalhadores avaliados	Nº Desempenhos Relevantes	Nº trab. Avaliados	Nº Des. Relevantes
<b>Total</b>	12	3	47	12	59	15

**Quota para a Menção de Excelente – 3 (5% de 59)**, distribuídos proporcionalmente da seguinte forma: **1** assistente técnico; **2** assistentes operacionais.

Parchal, 15 de janeiro de 2015

A DIRETORA

---

(Ana Cristina Tiago Martins)